



Comendador Levy Gasparian, em 09 de Outubro de 2018.

Mensagem nº 022/2018.

RECEBIDO EM 24/10/18
Gláucia Fontana
1ª SECRETÁRIA

Assunto: Altera o Quadro de Cargos de provimento efetivo, criando novos cargos, extinguindo vagas e dando novas providências.

Exmo. Sr. Presidente;

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei 022/2018, o qual visa promover alterações no quadro de cargos de provimento efetivo, criando novos cargos, extinguindo vagas e dando novas providências.

O que se pretende com o Projeto de Lei em apreço é possibilitar a elaboração de concurso público para suprir vacâncias permanentes de cargos decorrentes de pedidos de exoneração, aposentadorias e falecimentos.

Há anos o Município vem suprimindo tais vacâncias por meio de contratos temporários, entretanto, por se tratar de necessidade permanente, o TCE/RJ já se posicionou pela realização de concurso público para solução definitiva do caso, sob pena de aplicação de multa (Vide Processo TCE nº 210.052-6/2016).

Oportunamente o Projeto também trata da criação do cargo de Farmacêutico, uma imposição do Conselho de Farmácia, no sentido de que o Município, por força de Lei, deve possuir em seus quadros farmacêuticos responsáveis pela distribuição de medicamentos e atividades afins.

A criação do cargo de Professor de Espanhol é uma iniciativa para que possamos ofertar aos alunos da rede municipal mais uma qualificação, conferindo-lhes melhores condições de igualdade ao concorrerem com alunos da rede privada de ensino.

No que tange à extinção das vagas elencadas no artigo 5º, tratam-se de vagas não ocupadas e que não são necessárias no momento. É de conhecimento dos nobres Edis, que ao realizar o concurso público, as vagas disponíveis devem ser preenchidas imediatamente, por tal razão, ou seja, por tais vagas não serem necessárias no momento, devem ser extintas.



Ressalto, entretanto, que ao realizar o concurso público, pretendemos, concomitantemente, fazer um cadastro de reservas para todos os cargos dos quadros do Município, assim, na medida em que for sendo necessário, com auxílio desta Casa, as vagas extintas poderão ser criadas novamente.

Pelo exposto, por se tratar de um Projeto de Lei que visar regularizar situações identificadas pelo Tribunal de Contas, em especial no que tange às contratações temporárias dos médicos plantonistas, para que não seja inviabilizada a manutenção de tais profissionais em nossos quadros, contamos com a aprovação por unanimidade do Projeto de Lei nº 022 de 09 de outubro de 2018.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente.


Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito

Realizado em
23/10/2018
UG
Uendell Girardi de Souza
Aux. Administrativo e de
Apoio Legislativo
Matr. 9

Exmo. Senhor
Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.